

EDITAL 012/2020/Direção Geral/UDESC Oeste

1ª RETIFICAÇÃO

Fixa normas, referentes ao 2º semestre de 2020, para matrícula, trancamento, ajustes e reajustes de matrícula de alunos regulares e ingressantes dos cursos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC Oeste.

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2020,

RESOLVE:

Art.1 Estabelecer o período de **03/08/2020** a **06/08/2020** para matrícula dos alunos regulares, não ingressantes (veteranos), dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* do CEO/UDESC, nos respectivos cursos.

Parágrafo único - A matrícula dos alunos, referidos no *caput* deste artigo, devem ser efetivadas, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente via internet, no sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br).

Art. 2 Estabelecer as datas de **03/08/2020** e **04/08/2020** para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso no 2º semestre letivo de 2020 (ingressantes) nos cursos de mestrado, e de **05/08/2020, 06/08/2020 e 07/08/2020** para alunos ingressantes via vagas remanescentes/segunda chamada e alunos especiais.

§1º Os ingressantes no 2º semestre de 2020 e os alunos especiais, no ato da matrícula, independentemente da documentação solicitada para inscrição no processo seletivo do respectivo curso, deverão enviar eletronicamente, por meio do formulário digital disponível pelo link <https://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=23>, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou do comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC¹ (ingressantes em curso de mestrado e que cursaram graduação no Brasil);
- b) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação;
- d) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, da carteira de identidade (não pode ser carteira de motorista, carteira profissional ou militar, etc);

- e) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, do CPF ou documento que contenha o número do CPF;
- f) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, do título de eleitor;
- g) Certidão de quitação com a justiça eleitoral, que pode ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h) Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, de quitação com serviço de militar, quando for o caso;
- i) Ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada (disponível no link <https://www.udesc.br/ceo/secppg/pg/publicacoes>)

1 Conforme Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, art. 24, § 1º, na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado com a data de colação de grau ou defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso.

§2º Os ingressantes no 2º semestre de 2020 e alunos especiais deverão comparecer à Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação em até 30 (trinta) dias após o início das aulas presenciais para fazer a foto digital para inclusão no Sistema Acadêmico SIGA, bem como entregar os seguintes documentos, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso:

- a) Duas fotocópias, autenticadas em cartório de frente e verso, do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou duas fotocópias autenticadas do comprovante de conclusão de curso de graduação;
- b) Uma fotocópia autenticada do histórico escolar de graduação.

Art. 3 Estabelecer que os alunos regulares, não ingressantes (veteranos), podem efetivar reajustes de matrícula pela internet via sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br), até a data limite de **17/08/2020**.

Art. 4 Estabelecer como data limite **17/08/2020** para que os alunos regulares (ingressantes) efetivem, **por email**, caso necessário, ajuste de matrícula.

Parágrafo único - Os alunos, discriminados no *caput* deste artigo, para efetivar o ajuste, devem enviar para o email: secepg.ceo@udesc.br devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o "Formulário de Autorização para Ajuste de Matrícula" (Anexo 2).

Art. 5 A matrícula ou reajuste de matrícula, realizada *online*, para ter validade, terá que ter a anuência do respectivo orientador. Assim sendo, caso o orientador não concorde com a matrícula (ou reajuste de matrícula) realizada *online* por seu orientado, deverá, até o dia **17/08/2020**, manifestar a sua discordância à Secretaria de Ensino de Pós-graduação, a qual tomará as devidas providências para que a matrícula seja alterada através de comum acordo entre orientador e orientado.

Parágrafo único - Caso o orientador não se manifeste sobre a matrícula de seu orientado, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, a matrícula do aluno será automaticamente validada.

Art. 6 Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua Dissertação/TCC até **31/07/2020**, não devem efetivar matrícula.

Parágrafo único – Os acadêmicos regulares que não defenderem sua Dissertação/TCC até **31/07/2020**, devem efetivar matrícula, e caso não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre, deverão matricular-se em “Dissertação” (para mestrado acadêmico) ou Trabalho de Conclusão de Curso (para mestrado profissional).

Art. 7 Estabelecer que o acadêmico regular que não defender a sua “Dissertação/TCC” até **31/07/2020** e não efetivar matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, estará sujeito a ser desligado do respectivo curso.

Art. 8 Estabelecer que o acadêmico regular, que não irá concluir seu curso até **31/07/2020** e cujo prazo para conclusão de curso expira-se, conforme normas da CAPES e da UDESC, em julho de 2020, deverá, para ter sua matrícula confirmada, ter solicitado, até o dia **31/07/2020**, junto à Coordenação do seu mestrado, prorrogação de prazo para conclusão de curso.

Parágrafo único – As matrículas que forem efetivadas – relativas a acadêmicos, discriminados no caput deste artigo, que não solicitarem prorrogação para conclusão de curso até **31/07/2020** - serão automaticamente canceladas.

Art. 9 Estabelecer o dia **10/08/2020** como data de início das aulas para os cursos de **Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos** e **Mestrado em Zootecnia**, dia **14/08/2020** para o curso de **Mestrado Profissional em Enfermagem**.

Art. 10 Estabelecer que, para realização da matrícula ou reajuste de matrícula, é indispensável que:

- I. O acadêmico não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca do CEO/UDESC;
- II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 11 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Chapecó, SC, 09 de julho 2020.

Profa. Silvana dos Santos Zanotelli
Diretora Geral *Pro Tempore*
UDESC Oeste

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico:

Programa:

Curso:

Orientador:

Semestre:

DISCIPLINAS

| Código | Nome da Disciplina |
|--------|--------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Chapecó, Pinhalzinho ____/____/____

Assinatura do Orientador

Assinatura Aluno

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTE DE MATRÍCULA

Acadêmico:

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS A RETIRAR

| Código | Nome da Disciplina |
|--------|--------------------|
| | |
| | |
| | |

DISCIPLINAS A INSERIR

| Código | Nome da Disciplina |
|--------|--------------------|
| | |
| | |
| | |

Chapecó, Pinhalzinho ____/____/____

Assinatura do Orientador

Assinatura Aluno